



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Edital, Modalidade Carta Convite*

*Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente*

Itapequerica da Serra, 22 de janeiro de 2019.

**CONVITE Nº 01/2019**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**01/fevereiro/2019 ATÉ ÀS 14h.**

**É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**

**Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;**

**Anexo III– Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IV – Declaração que não Emprega Menor em condição insalubre;**

**Anexo V – Endereço Eletrônico.**

**1 - PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapequerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 14:00h da data designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

**2 - OBJETO**

2.1. O presente tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, em conformidade com a descrição constante no ANEXO I, do Presente Edital, que serão utilizados por todos os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapecerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

Razão Social da Empresa;  
Número do CNPJ;  
Nome do responsável;  
Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

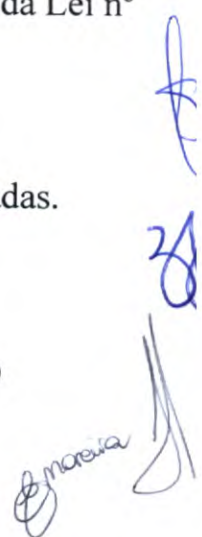
3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4 – DA REPRESENTAÇÃO**

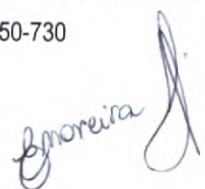
4.1. A empresa licitante poderá participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado;

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com os documentos citados acima;

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munida de procuração.

4.7. Não será necessário a duplicidade de documentação. Os documentos apresentados para representação, ficam dispensados de serem apresentados nos envelopes.

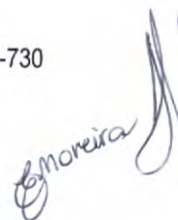
**5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

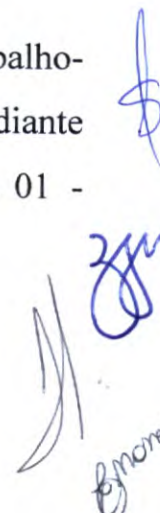
5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99, Anexo IV.

5.1.11. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.1.12. Declaração de Endereço Eletrônico conforme. Anexo V;

5.1.13. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, (ART. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2019

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA –  
SP

5.5. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A data e hora da abertura do envelope “Proposta” será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapequerica da Serra – SP.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu anverso o seguinte:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2019

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 02 - PROPOSTA

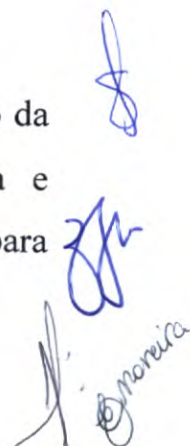
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

- SP

6.3. Internamente o envelope deverá conter:

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730  
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas. Conforme Anexo I.

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

**6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:**

6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta;

6.4.2. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite;

6.5. O prazo de pagamento será até o dia 10 (dez) de cada mês, relativamente ao(s) produto(s) entregues no mês anterior.

*Emoreira*







## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. 3.3.90.30.16, do orçamento vigente.

#### **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura;

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações;

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes, os quais serão informados por escrito data e hora de sua abertura, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar;

8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

## **9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **9.1. Desclassificação**

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

### 9.2. Classificação

9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço total**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.2.2. Ultrapassado o prazo para recurso a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar na sede da licitante amostra de todos os produtos licitados.

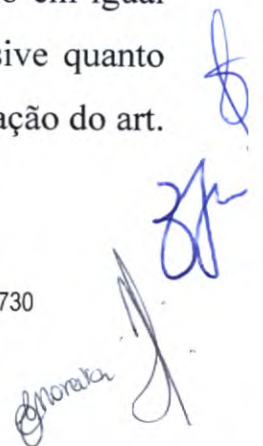
**10 - DOS RECURSOS**

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, no horário das 9:00 às 16:30 horas, dirigidos à Comissão de Licitações, que dará o andamento previsto em Lei.

**11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Coordenadoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.1.1. As Marcas informadas na proposta (Anexo I) são meramente referenciais.

14.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Modelo de Proposta de Preços), II (Minuta de Contrato), III (Declaração de enquadramento como

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapecerica da Serra - SP - CEP 06850-730  
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), IV Declaração que não emprega menores em condições insalubre, V Endereço Eletrônico.

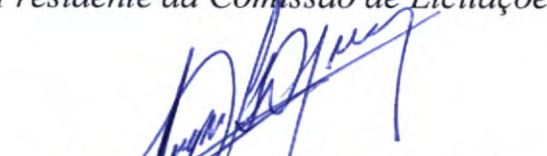
14.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e no site.

14.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Itapecerica da Serra, 22 de janeiro de 2019.



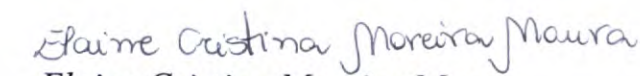
*Manoel Bomfim do Carmo Neto*  
*Presidente da Comissão de Licitações*



*Zulphi Batista de Oliveira Júnior*  
*Membro da Comissão de Licitações*



*Silvano Carvalho Lacerda*  
*Membro da Comissão de Licitações*



*Elaine Cristina Moreira Moura*  
*Membro da Comissão de Licitações*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

| Item | Produtos                                          | Quant. | Unid.  | Marca de Referência     | Valor R\$ |
|------|---------------------------------------------------|--------|--------|-------------------------|-----------|
| 1    | Papel sulfite A4 branco 210x297mm<br>75g/m²       | 800    | Pacote | Report ou marca similar |           |
| 2    | Caneta esferográfica Azul                         | 500    | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |
| 3    | Caneta esferográfica Preta                        | 500    | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |
| 4    | Caneta esferográfica vermelha                     | 250    | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |
| 5    | Caneta esferográfica ponta fina<br>0,7mm azul     | 250    | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |
| 6    | Caneta esferográfica ponta<br>fina 0,7mm preta    | 250    | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |
| 7    | Caneta esferográfica ponta<br>fina 0,7mm vermelha | 250    | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |
| 8    | Caneta para CD/DVD 1.0 mm<br>cor azul             | 12     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 9    | Caneta para CD/DVD 1.0 mm<br>cor preta            | 12     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 10   | Caneta para CD/DVD 1.0 mm cor<br>vermelha         | 12     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 11   | Caneta para CD/DVD 2.0 mm<br>cor azul             | 12     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 12   | Caneta para CD/DVD 2.0 mm<br>cor preta            | 12     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 13   | Caneta para CD/DVD 2.0 mm cor<br>vermelha         | 12     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 14   | Caneta Corretiva com 8 ml                         | 120    | Unid.  | KAZ ou marca similar    |           |
| 15   | Pincel Atômico para quadro branco<br>cor azul     | 10     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 16   | Pincel Atômico para quadro<br>branco cor preta    | 10     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 17   | Pincel Atômico para quadro<br>branco cor vermelha | 10     | Unid.  | Pilot ou marca similar  |           |
| 18   | Marca Texto Pincel cor rosa                       | 60     | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |
| 19   | Marca Texto Pincel cor azul                       | 60     | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |
| 20   | Marca Texto Pincel cor amarela                    | 60     | Unid.  | Bic ou marca similar    |           |

*gnorcia* 



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

| Item | Produtos                                              | Quant. | Unid.  | Marca de Referência            | Valor R\$ |
|------|-------------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------------|-----------|
| 21   | Marca Texto Pincel cor verde                          | 60     | Unid.  | Bic ou marca similar           |           |
| 22   | Lápis Preto                                           | 250    | Unid.  | Faber Castell ou marca similar |           |
| 23   | Borracha Branca                                       | 50     | Unid.  | Faber Castell ou marca similar |           |
| 24   | Apontador com depósito para lápis                     | 40     | Unid.  | Faber Castell ou marca similar |           |
| 25   | Bloco 100 folhas, auto colantes 38 mm x 50 mm pct c/4 | 300    | Pacote | Note fix ou marca similar      |           |
| 26   | Bloco 100 folhas, auto colantes, 76mm x 102 mm        | 300    | Unid.  | Note fix ou marca similar      |           |
| 27   | Bloco Cubo Lembrete colorido                          | 150    | Unid.  | Filicube ou marca similar      |           |
| 28   | Clips 2/0 cx 500 gr                                   | 10     | Caixa  | KAZ ou marca similar           |           |
| 29   | Clips 4/0 cx 500 gr                                   | 10     | Caixa  | KAZ ou marca similar           |           |
| 30   | Clips 8/0 cx 500 gr                                   | 10     | Caixa  | KAZ ou marca similar           |           |
| 31   | Clips 2/0 cx 50 unid                                  | 150    | Caixa  | KAZ ou marca similar           |           |
| 32   | Clips 4/0 cx 50 unid                                  | 30     | Caixa  | KAZ ou marca similar           |           |
| 33   | Clips 8/0 cx 50 unid                                  | 30     | Caixa  | KAZ ou marca similar           |           |
| 34   | Pasta Registradora A/Z, Larga – Preta Lisa            | 200    | Unid.  | Yes ou marca similar           |           |
| 35   | Pasta Registradora A/Z, estreita – Preta Lisa         | 160    | Unid.  | Yes ou marca similar           |           |
| 36   | Separador de Pasta A/Z                                | 10     | Unid.  | ACP ou marca similar           |           |
| 37   | Pasta L, tamanho A4, incolor                          | 1000   | Unid.  | KAZ ou marca similar           |           |
| 38   | Pasta Arquivo Morto Poliondas - cor azul              | 30     | Unid.  | Dello ou marca similar         |           |
| 39   | Pasta Arquivo Morto Poliondas – cor verde             | 30     | Unid.  | Dello ou marca similar         |           |
| 40   | Pasta Arquivo Morto Polionda – cor amarela            | 30     | Unid.  | Dello ou marca similar         |           |
| 41   | Pasta Suspensa em cartão                              | 250    | Unid.  | Dello ou marca similar         |           |
| 42   | Pasta com aba elástico, dorso de 4 cm, tamanho ofício | 50     | Unid.  | Dello ou marca similar         |           |
| 43   | Pasta Catálogo, com 10 envelopes finos                | 60     | Unid.  | KAZ ou marca similar           |           |
| 44   | Pasta c/aba elástico cartão Cor azul                  | 100    | Unid.  | Dello ou marca similar         |           |
| 45   | Pasta c/aba elástico cartão Cor preta                 | 100    | Unid.  | Dello ou marca similar         |           |

*monica*  



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

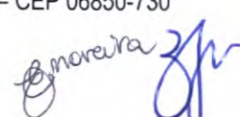
| Item | Produtos                                                 | Quant. | Unid. | Marca de Referência           | Valor R\$ |
|------|----------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------|-----------|
| 46   | Livro Ata – capa dura, com 100 folhas                    | 12     | Unid. | Tilibra ou marca similar      |           |
| 47   | Livro Ata – capa dura, com 200 folhas                    | 12     | Unid. | Tilibra ou marca similar      |           |
| 48   | Colchete nº 3 com 72 unid                                | 30     | Caixa | Bacchi ou marca similar       |           |
| 49   | Colchete nº 4 com 72 unid                                | 30     | Caixa | Bacchi ou marca similar       |           |
| 50   | Colchete nº 9 com 72 unid                                | 30     | Caixa | Bacchi ou marca similar       |           |
| 51   | Envelope Saco - 24 x 34 cm – cor Kraft natural 250 unid  | 60     | Caixa | Foroni ou marca similar       |           |
| 52   | Envelope Saco 21 x 31 cm – cor branca 250 unid           | 30     | Caixa | Foroni ou marca similar       |           |
| 53   | Envelope Saco 21 x 31 cm cor Kraft natural 250 unid      | 60     | Caixa | Foroni ou marca similar       |           |
| 54   | Envelope Saco 17 x 25 cm – cor branca – 250 unid         | 30     | Caixa | Foroni ou marca similar       |           |
| 55   | Envelope Saco 17 x 25 cm - cor Kraft natural – 250 unid  | 60     | Caixa | Foroni ou marca similar       |           |
| 56   | Envelope Ofício 11 x 22 cm – cor branca – 1000 unid      | 20     | Caixa | Foroni ou marca similar       |           |
| 57   | Envelope Carta 11 x 16 cm – cor branca sem RPC 1000 unid | 20     | Caixa | Foroni ou marca similar       |           |
| 58   | Elástico pct 1 kg                                        | 3      | Kilos | Mamuth ou marca similar       |           |
| 59   | Cola Bastão 10 gramas                                    | 300    | Unid. | Pritt ou marca similar        |           |
| 60   | Cola Branca lavável 35 gr                                | 50     | Unid. | Tenaz ou marca similar        |           |
| 61   | Cola instantânea 5 gr.                                   | 12     | Unid. | Super bonder ou marca similar |           |
| 62   | Molha Dedo                                               | 20     | Unid. | Radex ou marca similar        |           |
| 63   | DVD R com envelope                                       | 120    | Unid. | Elgin ou marca similar        |           |
| 64   | CD R com envelope                                        | 120    | Unid. | Elgin ou marca similar        |           |
| 65   | Fita Dupla Face Papel 12mmx30m                           | 50     | Unid. | 3M ou marca similar           |           |
| 66   | Fita material crepe 12mmx30m                             | 50     | Unid. | 3M ou marca similar           |           |
| 67   | Fita Adesiva Transparente 48mmx45m                       | 100    | Unid. | 3M ou marca similar           |           |
| 68   | Suporte para fita adesiva 12mmx30m                       | 20     | Unid. | Acrimet ou marca similar      |           |
| 69   | Papel Verge Grama 120 Branca                             | 25     | Unid. | Spiral ou similar             |           |

*Emoreira*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

| Item | Produtos                                                | Quant. | Unid.  | Marca de Referência      | Valor R\$ |
|------|---------------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------|-----------|
| 70   | Papel Verge Gramatura 120 Cor Azul                      | 20     | Unid.  | Spiral ou marca similar  |           |
| 71   | Papel Verge Gramatura 120 Cor Creme                     | 20     | Unid.  | Spiral ou marca similar  |           |
| 72   | Papel Verge Gramatura 180 Cor Branca                    | 30     | Unid.  | Spiral ou marca similar  |           |
| 73   | Papel Verge Gramatura 180 Cor Azul                      | 20     | Unid.  | Spiral ou marca similar  |           |
| 74   | Papel Verge Gramatura 180 Cor Creme                     | 20     | Unid.  | Spiral ou marca similar  |           |
| 75   | Bobina Calculadora 57mmx30m                             | 15     | Unid.  | Spiral ou marca similar  |           |
| 76   | Fita de Máquina Elétrica IBM Código 6746                | 5      | Unid.  |                          |           |
| 77   | Fita corretiva para Máquina Elétrica Modelo IBM 6756    | 5      | Unid.  |                          |           |
| 78   | Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mm x 101,6 mm cor Branca | 10     | Pacote | Pimaco ou marca similar  |           |
| 79   | Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mm x 66,7 mm cor Branca  | 10     | Pacote | Pimaco ou marca similar  |           |
| 80   | Etiqueta Ink Jet + Laser 50,8 mm x 101,6 mm cor Branca  | 10     | Pacote | Pimaco ou marca similar  |           |
| 81   | Etiqueta Ink Jet + Laser 33,9 mm x 101,6 mm cor Branca  | 10     | Pacote | Pimaco ou marca similar  |           |
| 82   | Porta Lápis/clips/Lembrete, Fumê                        | 15     | Unid.  | Triplex ou marca similar |           |
| 83   | Agenda anual capa dura                                  | 24     | Unid.  | Tilibra ou marca similar |           |
| 84   | Agenda Telefônica capa dura                             | 10     | Unid.  | Tilibra ou marca similar |           |
| 85   | Livro Ponto capa dura                                   | 10     | Unid.  | Foroni ou marca similar  |           |
| 86   | Livro Protocolo Correspondência                         | 10     | Unid.  | SD ou marca similar      |           |
| 87   | Régua Plástica 30 cm                                    | 50     | Unid.  | Acrimet ou marca similar |           |
| 88   | Tesoura multiuso                                        | 50     | Unid.  | Mundial ou marca similar |           |
| 89   | Almofadas para carimbo nº 3, azul                       | 10     | Unid.  | Radex ou marca similar   |           |
| 90   | Almofadas para carimbo nº 3, preta                      | 10     | Unid.  | Radex ou marca similar   |           |
| 91   | Grampeador de mesa metal 26/6                           | 30     | Unid.  | KAZ ou marca similar     |           |
| 92   | Grampeador de mesa metal 24/8                           | 5      | Unid.  | KAZ ou marca similar     |           |

*Emoreira*  



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

| Item | Produtos                                                      | Quant. | Unid. | Marca de Referência       | Valor R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------------|-----------|
| 93   | Grampeador de mesa metal 23/13                                | 5      | Unid. | KAZ ou marca similar      |           |
| 94   | Grampo 26/6 caixa com 5000 grampos                            | 100    | Caixa | KAZ ou marca similar      |           |
| 95   | Grampo 24/8                                                   | 10     | Caixa | KAZ ou marca similar      |           |
| 96   | Grampo 23/13                                                  | 10     | Caixa | KAZ ou marca similar      |           |
| 97   | Perfurador dois furos de metal para 20 folhas                 | 36     | Unid. | KAZ ou marca similar      |           |
| 98   | Extrator de grampos                                           | 50     | Unid. | Bacchi ou marca similar   |           |
| 99   | Fitapara máquina de calcular Preta/vermelha                   | 5      | Unid. |                           |           |
| 100  | Envelope plástico, tamanho ofício, 4 furos com 1000 envelopes | 10     | Caixa | ACP ou marca similar      |           |
| 101  | Cadernobrochurão, capa dura, com 96 folhas                    | 50     | Unid. | Tilibra ou marca similar  |           |
| 102  | Cestoplástico de lixo com capacidade de 20 litros             | 30     | Unid. |                           |           |
| 103  | Calculadora simples                                           | 15     | Unid. | KAZ ou marca similar      |           |
| 104  | Alfinete de mapa caixa com 100 unidades                       | 20     | Caixa | KAZ ou marca similar      |           |
| 105  | Pilha Alcalina AAA embalagem com 4 unidades                   | 20     | Unid. | Duracell ou marca similar |           |
| 106  | PilhaAlcalinaAA embalagem com 2 unidades                      | 30     | Unid. | Duracell ou marca similar |           |
| 107  | Quadro branco 60x40cm com apagador                            | 5      | Unid. |                           |           |
| 108  | Estilete com lâmina retrátil para escritório                  | 15     | Unid. | Stanley ou marca similar  |           |

**Total dos itens R\$..... (valor por extenso)**

**I** – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).

**II** – Declaramos que os **valores são irrealizáveis** pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730  
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081

*Emoreira* 

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Os tributos e encargos sociais incidentes;
2. As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
3. Valores com frete para entrega dos produtos

**III** – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Editais do Convite nº \_\_\_\_/2019** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**IV** – Declaramos ainda que estamos cientes que após ultrapassado o prazo para recurso a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar na sede da licitante amostra de todos os produtos licitados.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019**

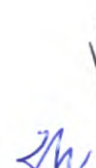
**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50, residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105, Bairro Parque Paraíso, Município de Itapecerica da Serra – SP, CEP 06850-278.

**CONTRATADA:** Razão Social da Empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de Fornecimento de Materiais para Expediente para utilização na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP, ora **CONTRATANTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº /2019 – Convite nº /2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cláusula Segunda** – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Terceira** – Constitui o objeto deste contrato o Fornecimento de Materiais de Expediente especificados no anexo I, deste instrumento.

**Cláusula Quarta** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

**Cláusula Quinta** – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

**Cláusula Sexta** – Os produtos a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos pelo responsável do almoxarifado, que será o fiscal do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP, no endereço descrito no preâmbulo do presente contrato, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo Segundo** – O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada e os pedidos serão realizados mediante “**Requisições**” do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da requisição pela **CONTRATADA**.

**Cláusula Sétima** – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

**Cláusula Oitava** – O preço global estimado deste contrato é de R\$ 000000(XXXXXXXXXX).

**Parágrafo único** – Os pagamentos serão mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês, relativamente aos produtos entregues no mês anterior.

**Cláusula Nona** – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

**Cláusula Décima** – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

**Cláusula Décima Primeira** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

**Cláusula Décima Segunda** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 3.3.90.30.16.

**Cláusula Décima Terceira** – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência.

**Parágrafo único** – Fica o servidor ..... responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato.

**Cláusula Décima Quarta** – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

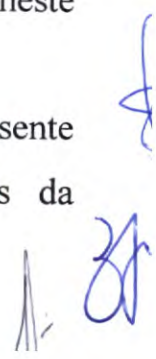
**Cláusula Décima Quinta** – Na infringência ao disposto nos artigos 86 da Lei 8.666/93, que trata do atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, aplicar-se-á multa de mora, de 1% (um por cento), calculada por dia útil de atraso, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**Cláusula Décima Sexta** – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

**Cláusula Décima Sétima** – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;
- d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da

Handwritten signature in blue ink, with a circular stamp partially visible to its left.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

**Cláusula Décima Oitava** – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

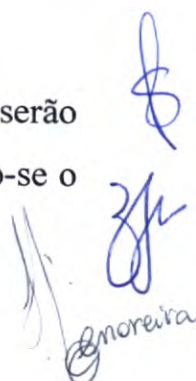
**Cláusula Vigésima** – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.

**Cláusula Vigésima Primeira** – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

**Cláusula Vigésima Segunda** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapequerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

**Cláusula Vigésima Terceira** – Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapequerica da Serra - SP - CEP 06850-730  
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

dia do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste contrato, recair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapequerica da Serra, xx de xxxxxxxx de xxxx.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Márcio Roberto P. da Silva

Presidente

---

Contratada

Testemunhas:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Itapequerica da Serra

Ref: Carta Convite nº ...../2019.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº \_\_\_\_/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730  
Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081




28

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP**

**Convite nº 01/2019**

**Processo nº 02/2019**

**DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 5.1.12. do Edital do Pregão nº 01/2019, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui os seguintes e-mails: e-mail da Empresa: ....., e-mail pessoal do responsável (administrador): ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

